EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria dos Vereadores Luciano Firmino Vieira e Luís Carlos Nogueira, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município) e dá outras providências, propomos a seguinte

E M E N D A:

1º O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Art. 174 do Capítulo III do Título III da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III
Do Bem-Estar e do Sossego Público
(....)
CAPÍTULO III
Do Sossego Público
(....)

Art. 174 – É terminantemente proibido:

I – A venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Mogi Guaçu; (NR)

II – soltar balões em qualquer parte do território deste município;

III – fazer fogueiras nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no inciso I, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeito visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade. (NR)

(.....)"

Sala "Ulysses Guimarães", 27 de fevereiro de 2020.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
"Luciano da Saúde"
(Líder da Bancada do PP)

Ver. LUIZ CARLOS NOGUEIRA
"Carlos Kapa"
PSD